



Protocolo 7.073/2023



Acompanhe via internet em <https://bracodonorte.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
739.717.018.126.648.295  
Situação geral em 07/12/2023 16:02: Em tramitação interna

Henrique Francisco de Melo  
henriquefmelo@hotmail.com · 48 99182-4825  
CPF 040.XXX.XXX-69

CC

PROT - Protocolo

LIC - Licitação

Para

LIC - Licitação...

4 setores envolvidos

LIC

PROT

COM

SAF

Entrada: Site

05/12/2023 18:44

## Licitação

**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PAGAMENTO DAS MESMAS, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

Tendo em vista os termos citados na ementa da abertura de processo para contratação de empresa para prestar assessoria, produção do evento intitulado carnaval 2024 do município de braço do norte. Fazemos alguns questionamentos e apontamentos ao processo, para que o mesmo seja instruído no intuito de participarem o máximo de empresas possível fazendo com isso que a administração tenha condição de ter o melhor serviço com o melhor preço.

No item 8.1.7 que trata da qualificação técnica o edital solicita que a empresa apresente pelo menos 1 (um) atestado que comprove que a empresa já geriu, produziu e organizou evento de porte semelhante.

Já no item 9.23.1 que trata da montagem das estruturas solicita itens como certidão do CREA (alínea a), declaração de que possui o material (alínea C), Comprovação de que possui nos quadros engenheiro civil e engenheiro elétrico (alínea D), e acervo de organização de evento, gestão e viabilização junto ao CREA, Carta de Exclusividade do trio elétrico conforme as especificações.

Neste sentido, como a licitação e de organização de eventos a empresa entende com base em licitações semelhantes feitas no estado de Santa Catarina, que os itens citados, não devem fazer parte da qualificação técnica, sob pena de direcionamento ou restrição de empresas que possam participar do certame, pois quando se contrata empresa para prestar os serviços solicitados, quando da emissão dos devidos alvarás, todas essas informações são requeridas pelas autoridades que liberam o evento, não havendo necessidade de ter técnicos, como a licitação é de organização do evento, não caberia cobrar que a empresa tenha

registro no CREA, bastando que na fase de regularização do evento a empresa apresente esses documentos. No item 9.26.2 inclusive solicita acervo de regularização do evento junto ao CREA, o que não existe, pois a legalização de um evento se faz através dos bombeiros, prefeitura e polícia civil.

Desta forma solicitamos que seja retirados os itens, visto que os mesmos só vão ser apresentados quando do início da documentação e regularização do evento junto aos órgãos competentes. Da mesma forma como apresentar carta de exclusividade do trio elétrico, pois uma vez que se tem acerto através de carta de que já realizou evento de mesmo porte, todas essas exigências estão contidas, pois não existe somente 1 trio elétrico com essa descrição.

No item 9.26.2 os mesmos equívocos e contradições continuam, pois a empresa de segurança com alvará na Polícia federal, tem que ser no seu CNPJ exclusivo para empresa de segurança, não podendo constar em seu cnae, outra atividade, ou seja, desta forma, repetindo a empresa quando for formalizar o evento junto a polícia civil, ela vai apresentar todos esses documentos exigidos para que a Polícia civil entregue o alvará.

Seguindo essa linha do descrito no edital, porque cobrar a empresa que tenha registro no CREA, alvará na polícia federal e não cobrar registro no corpo de bombeiros, por conta do fornecimento de brigadistas, ou então licença ambiental no IMA por conta dos banheiros químicos, desta forma entendendo que a licitação é para organizar e gerir o evento, que essas solicitações, possam ser apresentadas quando emitidos a Autorização de fornecimento e não na qualificação, bastando que a empresa comprove que já organizou eventos nos mesmos moldes.

o que se entende de um caso julgado pelo TCU.

**Acórdão TCU nº 1840/2016 – Plenário** 3.9.6. *De fato, razão tem o denunciante quando alega que engenheiros não fazem parte, usualmente, do quadro de empregados de empresas de eventos, o que permite que serviços na área de engenharia sejam subcontratados, com as devidas cautelas legais e regulamentares acerca da segurança dos serviços prestados.*

***- Desta forma não cabe a cobrança dos registros no CREA, visto que o serviço é passível de subcontratação, bem como alvará da Polícia Federal.***

***- Sendo assim solicitamos que se retire essas exigências por impossibilidade de ser cumprida algumas das mesmas. Podendo fazer com que o edital de deserto ou a licitação se de por fracassada.***

***- bastando com que as empresas apresentem atestado de realização de evento semelhante, uma vez que o objeto é organização de eventos e não montagem de estrutura.***

05/12/2023 18:44:24

E-mail para [henriquefmelo@hotmail.com](mailto:henriquefmelo@hotmail.com)

E-mail entregue, lido (3) ⇐

05/12/2023 18:44:25

Enviado via SMS para o número +5548991824825

**Despacho 1-  
7.073/2023**

06/12/2023 12:50

(Encaminhado)

Patricia T. LIC

COM - Compras

A/C Grazieli F.

CC

Boa tarde para seu conhecimento.

—  
*Patricia Alexandra Domingues Teles*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 12:50:22

E-mail para [henriquefmelo@hotmail.com](mailto:henriquefmelo@hotmail.com)

E-mail entregue, lido, clicado ⇐

**Despacho 2-  
7.073/2023**

06/12/2023 12:50

(Encaminhado)

Patricia T. LIC

SAF - Secretaria...

A/C Allan P.

CC

Boa tarde, gentileza rever Termo de Referência.

—  
*Patricia Alexandra Domingues Teles*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 12:50:58

E-mail para [henriquefmelo@hotmail.com](mailto:henriquefmelo@hotmail.com)

E-mail entregue, lido ⇐

**Despacho 3-  
7.073/2023**

06/12/2023 12:51

(Encaminhado)

Patricia T. LIC

LIC - Licitação...

A/C ADM L.

CC

Gentileza analisar.

—  
*Patricia Alexandra Domingues Teles*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/12/2023 12:51:27

E-mail para [henriquefmelo@hotmail.com](mailto:henriquefmelo@hotmail.com)

E-mail entregue, lido 

Prefeitura de Braço do Norte - Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - CEP: 88750-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 07/12/2023 16:02:49 por Patricia Alexandra Domingues Teles - Licitação (matricula 6459)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc